



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.867/2003

ESTABELECE O LIMITE DE AGENTES
E AUTORIZA A
OPERACIONALIZAÇÃO POR
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE – PACS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É definido o limite máximo de até 30 (trinta) Agentes
Comunitárias de Saúde, cujos locais de trabalho serão definidos através da
Secretaria Municipal da Saúde, ouvido o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A operacionalização do Programa de Agentes
Comunitárias de Saúde – PACS poderá ser conveniado com entidade filantrópica
estabelecida no município de Crissiumal.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração